



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 76/88, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Denomina Escola de 1º Grau, no Sítio Pi
tombeira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de GRUPO ESCOLAR ANA MACHADO FERNANDES, a unidade de Ensino Municipal, a ser construída no Sítio Pitombeira, neste município, com recursos conveniados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Prefeitura Municipal de Barro - Ceará.

Art. 2º - A presente homenagem, tem por finalidade homenagear o nome de ANA MACHADO FERNANDES, por grandes serviços prestados em favor dos ~~primeiros~~ mais necessitados daquela comunidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 30 de dezembro de 1988.

Severino Vitorino de Sousa
Severino Vitorino de Sousa - Pres.

Basilio Gonçalves Neto
Basilio Gonçalves Neto - 1º Sec.

SANCIONO E PROMULGO COMO LEI.

Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 76/88, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Denomina Escola de 1ª Grau, no Sítio Pi-
tombeira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de GRUPO ES-
COLAR ANA MACHADO FERNANDES, a unidade de Ensino Municipal,
a ser construída no Sítio Pitombeira, neste município, com
recursos provenientes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Prefeitura
Municipal de Barro - Ceará.

Art. 2º - A presente homenagem, tem por
finalidade homenagear o nome de ANA MACHADO FERNANDES, por
grandes serviços prestados em favor das principais necessi-
dades daquela comunidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vi-
go na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Barro, Estado do Ceará, em 30 de dezembro de 1988.


Severino Vitorino de Sousa - Pres.


Basílio Gonçalves Neto - 1º Sec.

SANCIONO E PROMULGO COMO LEI.

Afonso Leite Tavares

Prefeito Municipal